



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

LEI Nº 720 /2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 23 / Agosto / 2017

Juarez Andrade Moraes
Presidente

José Eduardo M

Dispõe sobre ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, firmado pelo município de Salgado/SE, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A participação financeira mensal do Município de Salgado/SE, para custeio das despesas do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, será igual a 0,2%, da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Parágrafo Único – O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembléia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Salgado/SE, 23 de agosto de 2017

Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.407.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569